

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.03.01.0010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, portador do RG: 2.580.272- SSP-RN e CPF: 092.598.714-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, publicada no dia 15 de março de 2021, processo administrativo n.º 2021.03.01.0010, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo minivan, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Caicó**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN, especificado(s) Termo de Referência, do Pregão nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SOLUÇÕES RENT A CAR LTDA					
CNPJ: 11.078.937/0001-04					
ENDEREÇO: Av. Eng. Abdias de Carvalho, 1671, Bairro Bongi, Recife – PE, CEP 50.751-655					
REPRESENTANTE: Jessé Walmir de Barros Macedo					
E-MAIL: solucoesrentacar@gmail.com				TEL.: (81) 99904-5566 / 9.8868-4100	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ATÉ 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO MINIVAN, MOTOR 1.8, 04 (QUATRO) PORTAS COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, VIDRO E TRAVA ELETRICAS, PELICULAS NO VIDRO, ZERO QUILOMETRO ANO 2020 OU 2021, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	60	Mês	2.950,00	177.000,00
VALOR TOTAL:					177.000,00

JESSE
WALMIR DE
BARROS
MACEDO:
50104810491

Assinado eletronicamente por: JESSE WALMIR DE BARROS MACEDO
Cargo: Vereador
Data: 2021.04.12 10:08:44
IP: 172.16.17.10



3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

JESSE
WALMIR DE
BARROS
MACEDO:
50104810491

Assessoria Administrativa do ASSESSOR
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
CNPJ: 08.042.812/0001-08
Nº de Inscrição Estadual: 02.000.000/0001-00
CNPJ do Município de CAICÓ/RN: 08.042.812/0001-08
Inscrição Estadual: 02.000.000/0001-00
Lançamento em 10/07/2009
Data: 10/07/2009 10:07:00
Página 12 de 12



- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

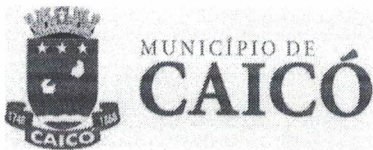
7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

JESSE
WALMIR DE
BARROS
MACEDO:
50104810491

Assinado eletronicamente por JESSE
WALMIR DE BARROS MACEDO
50104810491
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLTEI, OU=BRASIL, CN=JESSE
WALMIR DE BARROS MACEDO, OU=Certificado
de JESSE WALMIR DE
BARROS MACEDO-50104810491
Objetivo: Sou o autor deste
documento.
Data e Hora: 2014.04.10 10:13:00
Certificado em: 2014.04.10 10:13:00
Fórmula: SHA-1





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó-RN, 12 de abril de 2021.


JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JESSE WALMIR DE BARROS MACEDO:
50104810491
JESSÉ WALMIR DE BARROS MACEDO
Representante legal

Assinado digitalmente por JESSE WALMIR DE BARROS MACEDO:50104810491
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=2486449900108, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JESSE WALMIR DE BARROS MACEDO:50104810491
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.04.12 10:07:03-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.3

